PROJETO DE LEI Nº 63 /2024
Autora: Vereadora Solange Duailibe

INSTITUI O SELO "AUTISTA A BORDO" NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprova:

Artigo 1º: Fica instituído no âmbito do município, o "Selo Autista a Bordo", com o objetivo de promover a conscientização e inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no transporte público municipal.

Artigo 2º: O "Selo Autista a Bordo" consistirá em uma identificação visual, a ser afixada nos veículos do transporte público municipal, visível aos passageiros, informando sobre a importância de proporcionar um ambiente acolhedor e respeitoso às pessoas com TEA.

Parágrafo único: A identificação visual mencionada no caput deste artigo deverá conter informações claras e de fácil compreensão sobre o Transtorno do Espectro Autista e orientações para uma convivência harmoniosa durante o trajeto.

Artigo 3º: Competirá à Secretaria Municipal de Transportes a regulamentação e fiscalização da implementação do "Selo Autista a Bordo" nos veículos do transporte público municipal, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Artigo 4º: Os motoristas e demais funcionários responsáveis pelo transporte público municipal deverão receber treinamento adequado para lidar de forma empática e inclusiva com passageiros que possuam TEA.

Artigo 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição neurológica que afeta significativamente a comunicação, interação social e comportamento das pessoas que o

possuem. No âmbito municipal, é crucial reconhecer a importância da inclusão e acessibilidade para todos os cidadãos, independentemente de suas características individuais.

A implementação do "Selo Autista a Bordo" no transporte público municipal visa promover a inclusão e o respeito às pessoas com TEA.

Esta iniciativa busca sensibilizar os usuários do transporte público e os funcionários responsáveis pelo seu funcionamento, incentivando a criação de um ambiente acolhedor e seguro para todos os passageiros. Ao oferecer informações claras sobre o Transtorno do Espectro Autista e orientações para uma convivência harmoniosa durante o trajeto, o "Selo Autista a Bordo" contribuirá para reduzir o estigma e a discriminação enfrentados pelas pessoas com TEA.

Além disso, proporcionará maior conforto e segurança para esses indivíduos e suas famílias ao utilizar o transporte público municipal. A capacitação dos motoristas e demais funcionários do transporte público é fundamental para garantir um atendimento empático e inclusivo aos passageiros com TEA.

Por meio de treinamentos adequados, será possível promover uma cultura de respeito à diversidade e estimular a empatia e o entendimento das necessidades específicas desses usuários. Portanto, a presente proposta de lei se fundamenta na promoção dos direitos humanos, na valorização da diversidade e na construção de uma cidade mais inclusiva e acessível para todos os seus habitantes.

A implementação do "Selo Autista a Bordo" representa um passo importante na garantia da igualdade de oportunidades e no respeito à dignidade de cada indivíduo, contribuindo para o fortalecimento do tecido social e o desenvolvimento sustentável do município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando a melhoria e o bem-estar dos cidadãos de nosso município.

Sala das Sessões, Palmas – TO, 04 de março de 2024

SOLANGE DUAILIBE
Vereadora